



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

Itapetininga, 05 de dezembro de 2024.

Memorando nº1187/SMS/DAS/AF/CAF/2024

Da: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

***Para: Secretaria Municipal de Saúde – A/C Solange Dionízia de Barros Oliveira /
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos***

Ref.: Protocolo nº 68642/1/2024 – Justificativa da Requisição de compra nº23706..

Vimos através deste justificar a aquisição do medicamento constante na requisição de compras nº 23706, protocolo nº 68642/1/2024.

É necessária a aquisição do medicamento dispensado na Farmácia do Ambulatório Trans do município de Itapetininga, para atendimento de pessoas transexuais e travestis, conforme normativas vigentes, para evitar a suspensão de entrega do medicamento por falta de estoque. A aquisição do medicamento se faz necessária visto que o medicamento fracassou no Pregão do Estado (conforme e-mail em anexo) e este não fará a distribuição para o município, e fracassou no Pregão Eletrônico nº 160/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Insta apontar que o medicamento já encontra-se com estoque zerado.

Atenciosamente,

Tatiana Leme de Araujo Camilo
Farmacêutica
Coord. CAF/CESAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Requisição nº 23706

1. Descrição da necessidade

Necessidade da Administração: Aquisição de medicamento específico através de processo de dispensa de licitação/compra direta, a partir da pesquisa de preço por meio de orçamentos, buscando o melhor custo benefício para com a compra do medicamento para uso dos pacientes do Ambulatório Trans de Itapetininga, dispensado na Farmácia da Vigilância Epidemiológica de Itapetininga. Atendimento de pessoas transexuais e travestis, conforme normativas vigentes, vem ao encontro de evitar a suspensão de entrega do medicamento por falta de estoque. A aquisição do medicamento se faz necessária visto que o medicamento fracassou no Pregão do Estado e este não fará a distribuição para o município

2. Área requisitante

Vigilância Epidemiológica - Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itapetininga/SP.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação ou outra a ser definida pelo setor jurídico e setor de licitação, com critério de julgamento por menor preço.

4. Levantamento de Mercado, Estimativa das Quantidades a serem Contratadas e Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preço é baseada em pesquisa de preço realizada buscando processos de compra de órgãos públicos e municípios do Brasil, sempre que possível aqueles com características epidemiológicas e/ou populacionais semelhante. Utilizamos o ano de 2024 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

2023 para a pesquisa de processos de compra homologados. Usamos a plataforma Compras BR, conforme anexo.

A quantidade foi estimada baseada na dispensação dos últimos 3 meses, de agosto a outubro de 2024. A base de cálculo utilizada foi a de aproximadamente 3 meses de consumo.

A estimativa de custo trimestral para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o valor estimado de R\$ 5.762,40.

Item	MEDICAMENTO	Unidade	CMM	03 meses de consumo	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Estradiol 2 mg	comp	560	1680	3,43	R\$ 5.762,40

R\$ 5.762,40

5. Descrição da solução como um todo

A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para o tratamento das pessoas atendidas no Ambulatório Trans.

A contratação do objeto será realizada através da modalidade dispensa de licitação ou outra a ser definida pelo setor jurídico e setor de licitação.

6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de compra emergencial com estoque mínimo, aguardando a finalização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico - ata de registro de preços, não há parcelamento na solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2024.

9. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações conforme descritivo da requisição de compras, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamento para os pacientes do Ambulatório Trans de Itapetininga.

10. Providências a serem adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), todas as normas e etapas da fase interna serão realizadas, e se aprovada pela Secretária de Saúde, será realizada à compra direta ou dispensa de licitação, ou outra modalidade definida pelo setor de licitação.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. Possíveis Impactos Ambientais

A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os medicamentos a serem adquiridos caso venham a expirar a validade, antes do consumo, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12. Declaração de Viabilidade

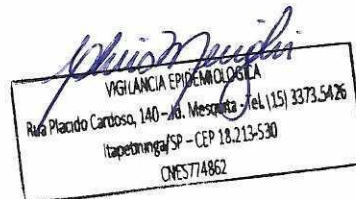
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela necessidade da aquisição emergencial do medicamento para o atendimento dos pacientes do Ambulatório Trans de Itapetininga, visto que o Estado não tem o medicamento para distribuir para o município.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

13. Responsáveis:


Luciana Leite de Araújo Canilo
Farmacêutica
CRF/SP - 40586
CPF - 284 087 408-30
Prefeitura Municipal de Itapetininga



Itapetininga, 13 de novembro de 2024.

Relatório da Cotação: Cotação ETP Req. 23706**Cálculo Referência:** Média**Total:** R\$ 5.762,40**Item 1: Estradiol 2 mg****Preços**

5

Média

3,43

Quantidade

1680.00

Valor Estimado

R\$ 5.762,40

Item 1: Estradiol 2 mg**Média**
3,43**Quantidade**
1.680,00**Valor Estimado**
R\$ 5.762,40

Objeto Licitação: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para composição do REMUME
Relação municipal de medicamentos atender a itens da RENAME Relação nacional de medicamentos e plantão
social de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitação: 9865/2023**Nº Pregão:** 40/2023**Código Órgão UASG:** 94**Órgão:** Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP**UF UASG:** SP**Município Licitação:** Cordeirópolis**UF Licitação:** SP**Data Resultado Licitação:** 17/01/2024**Modalidade Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO**Código Portaria Pregão:** --**Menor Valor****Valor:** R\$ 3,41**Valor Estimado:** R\$ 3,44**Valor Global:** R\$ 17.050,00**CNPJ Fornecedor:** 14271474000182**Fornecedor:** FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS**Porte Fornecedor:** OUTROS**UF Fornecedor:** SP**Município Fornecedor:** Botucatu**Modelo:** PRIMOGYNA**Marca:** BAYER**Quantidade:** 5.000,00**Unidade:** UN**Ano Proposta:** 2023**Data Proposta:** 07/12/2023**Fonte:** ComprasBR**Tipo Item:** Material**Descrição:** ESTRADIOL 2 MG**2º****Valor:** R\$ 3,44**Valor Estimado:** R\$ 3,44**Valor Global:** R\$ 17.200,00**CNPJ Fornecedor:** 11195057000100**Fornecedor:** AVAREMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**Porte Fornecedor:** OUTROS**UF Fornecedor:** SP**Município Fornecedor:** Avaré**Modelo:** PRIMOGYNA**Marca:** BAYER**Quantidade:** 5.000,00**Unidade:** UN**Ano Proposta:** 2023**Data Proposta:** 07/12/2023**Fonte:** ComprasBR**Tipo Item:** Material**Descrição:** ESTRADIOL 2 MG**3º****Valor:** R\$ 3,44**Valor Estimado:** R\$ 3,44**Valor Global:** R\$ 17.200,00**CNPJ Fornecedor:** 06968107000104**Fornecedor:** R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**Porte Fornecedor:** OUTROS**UF Fornecedor:** SP**Município Fornecedor:** Botucatu**Modelo:** PRIMOGYNA C/28**Marca:** BAYER**Quantidade:** 5.000,00**Unidade:** UN**Ano Proposta:** 2023**Data Proposta:** 07/12/2023**Fonte:** ComprasBR**Tipo Item:** Material**Descrição:** ESTRADIOL 2 MG**4º****Valor:** R\$ 3,44**Valor Estimado:** R\$ 3,44**Valor Global:** R\$ 17.200,00**CNPJ Fornecedor:** 19423875000124**Fornecedor:** M D G COMERCIAL LTDA.**Porte Fornecedor:** MICROEMPRESA

Município Fornecedor: Pato Branco
Marca: BAYER
Unidade: UN
Data Proposta: 07/12/2023
Tipo Item: Material
Descrição: ESTRADIOL 2 MG

UF Fornecedor: PR
Modelo: PRIMOGYNA
Quantidade: 5.000,00
Ano Proposta: 2023
Fonte: ComprasBR

5º**Valor: R\$ 3,44**

Valor Estimado: R\$ 3,44
CNPJ Fornecedor: 43025186000146
Porte Fornecedor: MICROEMPRESA
Município Fornecedor: Itapoá
Marca: bayer
Unidade: UN
Data Proposta: 06/12/2023
Tipo Item: Material
Descrição: ESTRADIOL 2 MG

Valor Global: R\$ 17.200,00
Fornecedor: WF DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
UF Fornecedor: SC
Modelo: primogyna
Quantidade: 5.000,00
Ano Proposta: 2023
Fonte: ComprasBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF
TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 23706.

1. OBJETO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de medicamentos específicos através de processo de dispensa de licitação/compra direta, por um período de aproximadamente 3 meses, a partir da pesquisa de preço por meio de orçamentos, buscando o melhor custo benefício para com a compra dos medicamentos para uso dos pacientes do Ambulatório Trans de Itapetininga, dispensados na Farmácia da Vigilância Epidemiológica.

Item	MEDICAMENTO	Unidade	CMM	03 meses de consumo	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Estradiol 2 mg	comp	560	1680	R\$3,43	R\$ 5.762,40

R\$5.762,40

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do medicamento se faz necessária visto que o medicamento fracassou no Pregão do Estado e este não fará a distribuição para o município.

O medicamento será utilizado para atender às demandas do Ambulatório Trans do Município, conforme normativas vigentes, para evitar a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para o tratamento dos pacientes assistidos pelo ambulatório.



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Solicitação de Pregão Eletrônico para aquisição de material de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Imprecisão na definição da demanda	
Probabilidade	Moderada	Dano potencial
		Deficiência na aquisição dos itens.
Ação Preventiva		Responsável
Quantificar adequadamente os itens da solicitação. Realizar parecer ou análise técnica dos itens requisitados, atentar-se as características, interpretar as informações dos documentos e descrever minuciosamente as especificidades técnicas dos itens.		Equipe de planejamento do processo licitatório.
Ação de Contingência		Responsável
Realizar a revisão minuciosa do ETP, comparando com a solicitação, assim como análise técnica.		Equipe de planejamento do processo licitatório.

Risco 2	Especificações inadequadas ou confusas no Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Impugnação, deficiência na contratação e consequente prejuízo ao erário público.
Ação Preventiva		Responsável
Redigir o TR de forma clara e precisa, para que a contratada forneça os itens seguindo todas às exigências necessárias.		Equipe de planejamento do processo licitatório.
Ação de Contingência		Responsável
Exposição clara da necessidade e da forma de execução do contrato.		Equipe de planejamento do processo licitatório.

Risco 3	Pesquisa de mercado sem metodologia.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Licitação deserta ou fracassada devido ao valor estimado não corresponder ao valor do mercado ou superfaturamento do item.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar pesquisa de mercado considerando as especificidades de atendimento individualizado, as condições de pagamento e a forma execução.		Equipe de planejamento do processo licitatório.
Ação de Contingência		Responsável
Avaliar se os valores obtidos através da pesquisa de preço são praticáveis dentro das condições específicas para o item.		Equipe de planejamento do processo licitatório.

RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO / ATA

Risco 4	Inércia frente a fiscalização das obrigações da Contratada.	
Probabilidade	Moderada	Dano potencial
		Não atender a especificação técnica com consequente prejuízo ao erário público.
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do gestor e fiscal sobre as especificações técnicas dos itens, assim como do processo licitatório e da minuta contratual. Fiscalização ativa na execução da entrega do objeto.		Gestor e Fiscal da Ata
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhar a execução e notificar a contratada diante de possível inexecução dos termos do contrato / ata.		Gestor e Fiscal da Ata

Risco 5	Falha no controle do faturamento.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		A falha no controle do faturamento pode levar a falta de insumos gerando prejuízo no abastecimento das unidades.
Ação Preventiva		Responsável
Controle eficaz do gestor e fiscal.		Gestor e Fiscal da Ata
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhar a execução da entrega do item, rejeitando o faturamento quando necessário.		Gestor e Fiscal da Ata

Risco 6	Descumprimento das obrigações fiscais pela Contratada.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Impedimento de pagamento.	
Ação Preventiva		Responsável	
Orientar a Contratada sobre a necessidade da manutenção das condições fiscais, conforme exigência do edital e verificação recorrente da regularidade fiscal durante a execução do contrato.		Gestor e Fiscal da Ata	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicação de sanções administrativas.		Gestor e Fiscal da Ata	

Risco 7	Descumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	Moderada	Dano potencial
		Atraso na entrega do material. Comprometendo o funcionamento dos setores da saúde pública municipal, prejudicando o atendimento e a saúde dos munícipes.
Ação Preventiva		Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, de acordo contrato / ata.		Gestor e Fiscal da Ata
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de sanções administrativas.		Gestor e Fiscal da Ata



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-
Risco 5	Risco 7	-
Risco 6	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que existem riscos de baixa e moderada probabilidade, desse modo as ações de prevenção registradas nesse processo administrativo deverão ser adotadas afim de minimizar os riscos que possam comprometer o processo.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E PATRIMÔNIO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Expediente Administrativo nº 68642/1/2024
Parecer nº 3668/2024

ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, III, "a", DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTRATAÇÃO QUE MANTENHA TODAS AS CONDIÇÕES DEFINIDAS EM EDITAL DE LICITAÇÃO REALIZADA HÁ MENOS DE 1 (UM) ANO, NA QUAL NÃO SURGIRAM LICITANTES INTERESSADOS OU NÃO FORAM APRESENTADAS PROPOSTAS VÁLIDAS;

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, III, "a", da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade, demonstrada a necessidade, a vantajosidade e a urgência da contratação é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de pedido de parecer jurídico a respeito da possibilidade de abertura de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, voltado à **aquisição de medicamentos para o atendimento dos pacientes do Ambulatório Trans do município de Itapetininga**, com fundamento no art. 75, inciso III, a¹, da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo conforme documentos anexos.

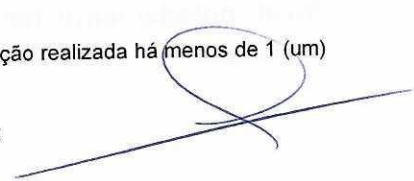
A esse respeito, passo a tecer as seguintes considerações.

Depreende-se da leitura dos documentos que instruem o presente expediente administrativo, que a presente aquisição se faz necessária para o atendimento dos pacientes do Ambulatório Trans do município de Itapetininga, uma vez que os itens restaram desertos/fracassados no último certame instaurado.

Consta do processo sob análise que a providência em comento é imprescindível para garantir o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo Ambulatório Trans, no atendimento de pessoas transexuais e travestis, conforme

¹ III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



normativas vigentes. Consta, ainda, que os itens fracassaram no Pregão instaurado pelo Estado, que não irá fornecê-los, portanto, bem como que foi instaurado certame licitatório para a aquisição do objeto em tela (Pregão Eletrônico nº 160/2024), que restou fracassado, conforme documentos colacionados.

É certo que a Constituição Federal determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, *ex vi* do artigo 37, inciso XXI.

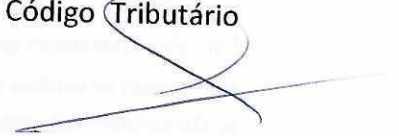
Desta forma, a regra é a licitação, sendo exceções a dispensa e a inexigibilidade, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos moldes previstos no artigo 75, III, "a", da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável para contratação que **mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano**, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. Portanto, a contratação direta deve ser efetivada nos mesmos termos e condições constantes da licitação referida.

No caso em tela, verifica-se que a pretensa aquisição destina-se ao atendimento dos pacientes do Ambulatório Trans de Itapetininga. De acordo com as justificativas apresentadas, o pregão instaurado pelo Estado restou fracassado, assim como o certame licitatório instaurado para a contratação, (Pregão Eletrônico nº 160/2024).

Assim, a nosso ver, e diante dos documentos anexados ao processo, resta configurada hipótese estampada pelo Art. 75, inciso III, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, na contratação direta é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de dispensa. Logo, também deverão ser observados os requisitos do art. 72, no tocante à razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço, assegurando assim que o contratado possua capacidade técnica, regularidade jurídica e regularidade fiscal, notadamente também atenda ao disposto no art. 430 do Código Tributário Municipal.



No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preços realizada pela Secretaria interessada com potenciais fornecedores. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, devendo, contudo, ser justificada nos autos a escolha dos fornecedores, como determinado no inc. IV².

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme Nota de Reserva de Dotação nº 1062/2024.

Quanto à necessária publicidade do ato, é de se ressaltar que a Lei Federal nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alerte-se, ainda, a Secretaria interessada, quanto à observância das vedações estabelecidas pelo art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, relativamente ao período eleitoral. Sem prejuízo, anota-se a necessidade de cumprimento do disposto no art. 42 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000³, quanto às obrigações assumidas no período referido no citado dispositivo, sem que proveja a disponibilidade de caixa correspondente e suficiente.

Por derradeiro, repise-se que somente competirá ao Administrador Público (Prefeito e Secretário Municipal correlato) a análise da conveniência e oportunidade da abertura da dispensa de licitação, não tendo o presente parecer jurídico *per si* o condão de imprimir qualquer direcionamento na seara do poder discricionário desses agentes públicos.

² IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

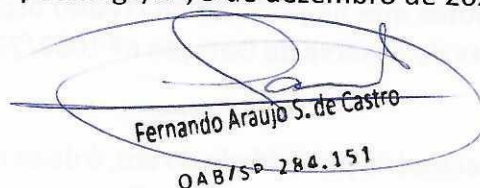
³ Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Diante de todo o exposto, pelas razões supramencionadas, entendo que a hipótese aventada no presente procedimento administrativo subsume-se ao previsto no inciso do III, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/2021, razão pela qual, atendidas as considerações supra, opino pela possibilidade de adoção da dispensa de licitação no presente caso.

É o parecer, s.m.j.

Itapetininga/SP, 9 de dezembro de 2024.



Fernando Araujo S. de Castro
OAB/SP-284.151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2024 – PROCESSO Nº 68.642/1/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO AMBULATORIO TRANS DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA, POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 3 MESES.

A Administração instaura procedimento licitatório por haver decidido celebrar certo ajuste e necessitar, por isso, escolher seus parceiros contratuais. Destarte, a abertura do certame é consequência de uma decisão prévia de contratar, tomada à luz da situação fática vigente à época.

Considerando-se a situação emergencial daí a Lei haver, a possibilidade da administração contratar **por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme indicativo legal do artigo 75, Inciso VIII ___ da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, dessa forma após manifestação da Secretaria Municipal de saúde e de Negócios Jurídicos pelo parecer 3668, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, considera-se **RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 26/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REF. A REQUISIÇÃO DE Nº 23706/-2024 DA COTAÇÃO DE PREÇO 1356/2024 QUE COMPÕE O PROCESSO, A EMPRESA JULGADA PELO MENOR PREÇO SENDO ASSIM SEGUE:**

EMPRESA: DROGARIA AMARAL LTDA

CNPJ: 51.336.832/0001-14

TOTAL: R\$ 5.443,20(Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Itapetininga, 10 de Dezembro de 2024.


Solange Dionizia de Barros Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

SOLANGE D B OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde